



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 9.009**

De 22 de junho de 2017

Autógrafo nº 146/17 - Projeto de Lei nº 178/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera as Leis Municipais nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998 e 8.893, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 (vinte) de junho de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogados o Art. 7º e o Art. 8º, ambos da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** O inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III. Cláusula que especifique isenção de impostos e taxas pelo prazo estabelecido pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, contado da data da expedição do “Habite-se” ou funcionamento da mesma;”

**Art. 3º** O caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** A Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da empresa contemplada com as benesses desta Lei, a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios, a ela outorgados.”

**Art. 4º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 8.893, de 16 de março de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“IX. Assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico na promoção e orientação do desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico no Município de Araraquara, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

13:05 10/07/2017 004401 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- X. Auxiliar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico no estabelecimento de contatos e entendimentos com as empresas interessadas, oferecendo orientação e apoio logístico, bem como na divulgação das potencialidades do município de Araraquara, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;
- XI. Manifestar-se sobre as propostas de implantação ou ampliação de empresas, analisar planos de acordo com interesses sociais, administrativos e determinações da presente Lei, encaminhando-os à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico que, se aprovado, remeterá ao Prefeito, para homologação e outorga da escritura, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;
- XII. Propor ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico o cancelamento dos incentivos, benefícios e demais isenções em caso de descumprimento do cronograma físico proposto ou dos requisitos dispostos nesta Lei, especialmente no tocante as condições favoráveis à geração de empregos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.”

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal . .

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).